

Órgãos de Controle.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 29 de novembro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 976731**

**PORTARIA Nº 914-S, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o disposto no RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO NMC/SUBSET Nº 001/2022, que tem por objetivo monitorar o cumprimento do item 10.1.4 do Relatório Técnico 00155/2022-6 - Contas do Governador - Processos TCEES: 04137/2022-1,03619/2021-6, 03528/2021-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial responsável pela elaboração de plano de ação, que vise à conclusão do lançamento das informações relativas aos bens de infraestrutura pertencentes à esta Secretaria de Estado da Educação - SEDU no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, para fins de reconhecimento, mensuração e evidenciação, bem como depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável.

**Art. 2º** Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º:

- I - Matheus Donna Volponi - Presidente;
- II - Vitor Belarmino Gusmão - Vice-Presidente;
- III - Dalmácio Bolsoni - Membro;
- IV - Custódio Luiz Rodrigues dos Santos - Membro;
- V - Leonardo Lecco Loureiro - Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial:

- I- confeccionar, elaborar e propor à validação/aprovação do Ordenador de Despesas o Plano de Ação, contendo, minimamente, a Ação, o Responsável, a Evidência do cumprimento, a Data Limite e a Data da Realização;
- II- acompanhar, juntamente às áreas responsáveis, o cumprimento dos prazos fixados;
- III- elaborar relatório final, contendo a conclusão da atividade proposta, visando à cientificação aos Órgãos de Controle.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 29 de novembro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 976732**

**PORTARIA Nº 301-R, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Aprova a Norma de Procedimento SEC nº 018 - Procedimentos para gestão logística de recebimento e distribuição de bens móveis pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e considerando:

- a Portaria SECONT nº 307, de 22 de dezembro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas do Sistema Administrativo - SEC (Sistema de Educação);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Norma de Procedimento SEC nº 018 - Procedimentos para gestão logística de recebimento e distribuição de bens móveis pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Parágrafo único.** A Unidade Central da SEDU, as Superintendências Regionais de Educação, as escolas públicas estaduais e o Conselho Estadual de Educação implementarão a presente norma, a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A Norma de Procedimento será disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico da SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de novembro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 976752**

**ORDEM DE SERVIÇO  
Nº 095/2022**

**CONTRATO Nº130/2022  
PROCESSO Nº 2022-904J8  
ID CidadES/TCE-ES:  
2022.500E060020.01.0022  
CP-011/22-CPLOSE2**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação - SEDU

**CONTRATADA:** DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEF JUDITH LEÃO CASTELLO RIBEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES, no valor total de R\$ 6.611.668,52 (seis milhões e seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 900 (novecentos) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de